



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 819/2004

DE 10 DE MAIO DE 2004

“Autoriza o Poder executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo”

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

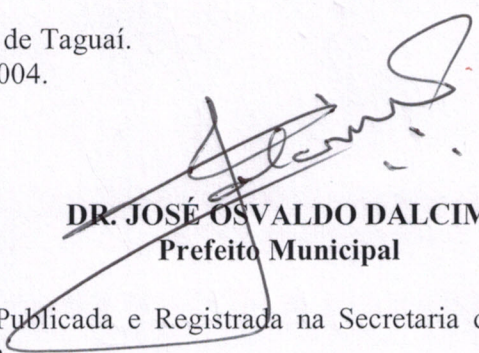
ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do anexo I a que se refere o Decreto nº 46.176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP – para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor .

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

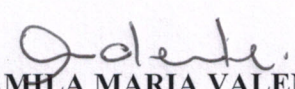
ARTIGO 3º: As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em, 10 de maio de 2004.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria